



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1584, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE QUE TRATAM AS LEIS 1512/2017, 1513/2017 E 1514/2017”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de pessoal, para o caso de necessária substituição de servidores ocupantes dos cargos atinentes aos Programas: Combate a Endemias; Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF; e Saúde da Família, de que tratam as Leis Municipais 1512/2017; 1513/2017 e 1514/2017.

Art. 2º- As contratações de que trata a presente lei, se destinam à substituição dos servidores ocupantes dos cargos a que se referem os programas insculpidos nas leis municipais descritas no art. 1º desta lei, quando os mesmos estiverem afastados de seus cargos em decorrência de licença para tratamento médico, licença maternidade ou férias.

Art. 3º - Não serão realizadas contratações para substituição inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos e dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 18 de julho de 2018.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 18/07/18.	
Nome.: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>

